



TERMO DE FOMENTO Nº 84/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO PELEJA – CRIAÇÃO CULTURAL

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e a **ASSOCIAÇÃO PELEJA – CRIAÇÃO CULTURAL**, inscrita no CNPJ sob nº 10.951.090/0001-50 com sede na Rua Teófilo Otoni, 109, Centro, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo presidente Franciele Rocha Silva, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº ***.935.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.890.*** SSP/MG, residente e domiciliado em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, **alterada pela lei Nº 9.272 de 17 de agosto de 2026**, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital Nº **18767-26-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições) visando à realização do evento cultural e turístico "September Moto Fest 2026", conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.11.04.00.23.695.0004.2.0247, UG.01.11.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, conforme discriminação abaixo:

R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

Função: 23, Subfunção: 695, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições, **Fonte: 01-0500-0000-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos (2.991)**

R\$25.000,00 (Vinte cinco mil reais)

Função: 23, Subfunção: 695, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições, **Fonte: 02-0500-0000-0013 Fundo Mun. de Turismo (2.991)**

O valor deverá repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 78.948-8, Agência nº 0190-2, – Banco do Brasil,**



sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:



- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **30/11/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
- 6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 - I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - Fica designado o gestor da parceria: Jorge Gomes da Silva – matrícula nº 2.261, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15/06/2023.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - Estando plenamente de acordo, os envolvidos comprometem-se de forma integral e irrevogável a cumprir estritamente os termos deste instrumento. O presente documento foi lido e considerado conforme, sendo assinado pelos participantes para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais, tanto em Juízo quanto fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO PELEJA – CRIAÇÃO CULTURAL

Franciele Rocha Silva
Presidente

84-2026 ASSOCIACAO PELEJA - SETEMBER MOTO FEST pdf

Código do documento 042efc2f-cd2f-4863-9a83-69da8ceda781



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



Franciele Rocha Silva
coletivopeleja@gmail.com
Assinou como parte

Franciele Rocha Silva



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Renata Gomes Caixeta
renatinhagcaixeta@gmail.com
Assinou como testemunha

Renata Gomes Caixeta



MOISES AVILA DA SILVA
moises.avila@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

MOISES AVILA DA SILVA

Eventos do documento

28 Aug 2026, 13:04:22

Documento 042efc2f-cd2f-4863-9a83-69da8ceda781 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-28T13:04:22-03:00

28 Aug 2026, 13:05:54

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-28T13:05:54-03:00

28 Aug 2026, 13:12:18

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 12838) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-08-28T13:12:18-03:00

28 Aug 2026, 13:36:05

FRANCIELE ROCHA SILVA **Assinou como parte** - Email: coletivopeleja@gmail.com - IP: 189.15.121.250 (189-015-121-250.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 25214) - Documento de identificação informado: 101.935.566-26 - DATE_ATOM: 2026-08-28T13:36:05-03:00

28 Aug 2026, 13:39:35

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 1516) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-08-28T13:39:35-03:00

28 Aug 2026, 13:50:37

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **controladoria@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2026-08-28T13:50:37-03:00

28 Aug 2026, 13:53:41

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **moises.avila@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2026-08-28T13:53:41-03:00

28 Aug 2026, 15:16:11

MOISES AVILA DA SILVA **Aprovou** - Email: moises.avila@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 24308) - Documento de identificação informado: 029.931.436-70 - DATE_ATOM: 2026-08-28T15:16:11-03:00

28 Aug 2026, 15:25:24

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 2406) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-08-28T15:25:24-03:00

28 Aug 2026, 15:27:44

RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email: renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 179.84.155.160 (179-84-155-160.user.vivozap.com.br porta: 50804) - Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE_ATOM: 2026-08-28T15:27:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cbbdefe17df2a587206e3b2cd4f0aa1e8907d8b40dbf6d161fca5181f0634834

(SHA512):4ab57daff47c7250f18e162c2e16b2d5b7cf27eb9d393365faefcd2b50f72434157dfeba0ab9af89d3d83c7d9986b5cef6a92b523c1bb9190c71b529e3340f08

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social Associação Peleja Criação Cultural		CNPJ 10.951.090/0001-50	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Teófilo Otoni, 109			
Bairro Centro	Cidade Patos de Minas	CEP 38700-056	
E-mail da Instituição coletivopeleja@gmail.com	Site da instituição https://www.facebook.com/pelejacultural		
Telefone 1 (34) 99228 8017	Telefone 2 (34) 3822 8417	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: 94.799-7	Agência: 0190-2	Banco: Banco do Brasil	Operação: 001

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		CPF:
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro	Cidade	Período de Mandato
Telefone 1	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Formalização de parceria, com transferência de recursos entre o Município de Patos de Minas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Peleja - Criação Cultural, visando à realização do evento cultural e turístico "September Moto Fest 2026". O projeto foca na promoção da cultura musical, fortalecimento do turismo regional, estímulo ao desenvolvimento econômico local e execução de ações de impacto cultural e social no município de Patos de Minas, incluindo arrecadação de alimentos.	
Período de Execução 03 meses a partir da data da assinatura do termo de fomento. Produção e prestação de contas	Nº de Beneficiários que serão atendidos 15.000
Abrangência Região de Patos de Minas	Valor recurso do Município(R\$) R\$ 475.000,00 Valor Contrapartida da OSC(R\$) Valor total(R\$) R\$ 475.000,00
Justificativa A execução do termo será celebrada pela Associação Peleja – Criação Cultural, OSC patense que há quase 20 anos realiza eventos e festivais culturais na cidade. Ressalta-se que as diretrizes do evento estão em estrita consonância com os objetivos estatutários da OSC, que é devotada ao desenvolvimento artístico, cultural e socioambiental do município.	

A relevância pública e o interesse social do projeto fundamenta-se nos seguintes aspectos macroestruturais:

- **Alinhamento Estatutário e Finalístico:** O Estatuto da OSC estabelece formalmente a missão de fortalecer a cadeia de produção cultural local, gerar trabalho e renda, impulsionar o empreendedorismo artístico e promover o intercâmbio cultural nacional e internacional. O festival atua como plataforma direta de execução dessas metas institucionais.
- **Acesso Democrático à Cultura:** O evento possui caráter totalmente aberto e gratuito, garantindo a democratização do acesso à cultura, lazer e entretenimento de qualidade para a população de Patos de Minas e região. Será sugerido a doação de 1kg de alimentos para a entrada ao evento, que será doada para o Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal.
- **Fomento Econômico e Turismo Regional:** O festival atrai um fluxo turístico expressivo para o município, impactando positivamente e de forma imediata setores vitais da economia local, tais como o comércio varejista, a hotelaria, o transporte e o setor de alimentação e serviços.
- **Acessibilidade e Inclusão:** O projeto prevê infraestrutura técnica adaptada, assegurando áreas reservadas e condições plenas de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.
- **Fomento a Economia Criativa da Cultura:** Os festivais de música demandam uma estrutura complexa e envolvem uma série de profissionais, como músicos, técnicos de som, produtores, equipe de segurança, equipe de logística, entre outros. Esses eventos geram um grande número de empregos temporários e oportunidades de trabalho, beneficiando não apenas os profissionais diretamente envolvidos, mas também toda a cadeia produtiva relacionada. Ao abordar esse aspecto no projeto cultural, destacamos como os festivais de música contribuem para a criação de empregos e o desenvolvimento econômico sustentável da cidade.
- **Impacto Social:** Adicionalmente, o evento possui relevante **função social**, com arrecadação de alimentos destinados ao banco de alimentos do município, bem como apoio direto à entidade Amparo Eurípedes Novelino, através da cessão gratuita um stand na área gastronômica, fortalecendo ações de assistência social por meio de iniciativas complementares. Adicionalmente, serão ofertadas ao comércio regional, 15 stands gastronômicos e 17 expositores para comércio de bens culturais, fomentando o efeito multiplicador do projeto. Toda estruturação, operação e coordenação dessas áreas ocorrerão sob risco e custeio 100% privado, sem a utilização de qualquer recurso oriundo deste Termo de Fomento. Ainda sobre este efeito multiplicador, ressalta-se que o evento é uma das mais potentes ações culturais da cidade de Patos de Minas em 2026, gerando mais de 350 empregos diretos e indiretos, e injetando diretamente mais de R\$700.000 na economia patense, além do relevante impacto no turismo local, uma vez que estão confirmadas as presenças de mais de 400 motoclubos, advindo de todas as regiões do Brasil, e também de outros países da América Latina.

O evento propõe ainda, ceder **Fundamentação Jurídica de Suporte:** * **Constituição Federal de 1988 (Arts. 215 e 216):** Dever do Estado apoiar, incentivar e difundir manifestações culturais e garantir os direitos culturais. * **Lei Federal nº 13.019/2014:** Atendimento integral aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão do Termo de Fomento/Colaboração. * **Lei Orgânica Municipal e Políticas Públicas de Cultura de Patos de Minas:** Diretrizes de fortalecimento do calendário oficial de eventos e estímulo à economia criativa regional.

Descrição do Projeto/Atividade

Breve histórico da OSC;

O Coletivo Peleja atua na área cultural e socioambiental desde 2008 promovendo ações no âmbito das artes integradas. Seu trabalho respeita as diversidades, a pluralidade de ideias e as identidades culturais. As ações do coletivo estimulam os grupos artísticos, a criatividade como forma de subsistência, e o desenvolvimento social através do compartilhamento de tecnologias livres, de expressões culturais e de sustentabilidade.

Principais ações na área de atuação;

As principais ações do Peleja são a realização contínua do Festival Marreco e o I e II Fórum Cultural de Patos de Minas. Além destas a Associação também desenvolveu os projetos:

- Cine Debate Arbom Livre, 2009 a 2012;
- Festival Grito Rock Mundo, de 2010 a 2015;
- Semana do Audiovisual em Patos de Minas - SEDA, 2011;
- Evento mensal Noites Fora do Eixo, 2009 a 2012; "Musica de Minas" e Faceclética, em parceria com o Conservatório Municipal de Musica; Festival de Chopp Artesanal na Praça do Fórum.
- Participou como convidado nas Rodadas de Negócios da Semana Internacional da Música em São Paulo, dezembro de 2017, e do Festival Música Mundo, em Belo Horizonte em 2019.

A Associação Peleja possui certificação como Ponto de Cultura, além de possuir título de utilidade Pública Municipal, e seu principal evento Festival Marreco, é reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, pela Lei nº 25.407 de 2025.

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia);

Faixa etária principalmente de jovens, de todos os graus de escolaridade e condições de moradia. Comunidade em geral, com predominância de Estudantes, Universitários, Jovens, Adultos. Músicos e artistas em geral. O público beneficiário direto é composto pela população em geral, estimada em mais de 15.000 participantes, sendo estes principalmente moradores locais de Patos de Minas, turistas do Brasil e exterior, com predominância de estudantes, universitários, jovens e adultos entre 18 e 50 anos, além de integrantes de diversos motoclubes. O evento busca ser totalmente democrático, universal e gratuito, vedando qualquer barreira socioeconômica de acesso.

Ademais, a instituição Amparo Eurípedes Novelino será diretamente beneficiada pelas fortes ações de cunho social do projeto. Estas incluem a realização de uma rifa solidária de uma motocicleta, cuja arrecadação será 100% destinada à entidade (previsão de valor arrecadado: R\$60.000 a R\$120.000). O projeto também fortalece a segurança alimentar do município através da arrecadação de alimentos (mediante a doação de 1kg na entrada), que serão integralmente direcionados ao Banco de Alimentos de Patos de Minas, com previsão de arrecadação de até 50 toneladas de alimentos.

Capacidade de atendimento;

A capacidade de atendimento do proponente para este projeto é de 07 grupos musicais e aproximadamente 15.000 pessoas entre prestadores de serviços, técnicos, artistas e público em geral.

Metodologia de trabalho:

Com reuniões periódicas ordinárias e extraordinárias, conforme demanda, os responsáveis obedecem ao cronograma de atividades durante todo o ano. As resoluções são acompanhadas de web-planilhas para melhor controle das etapas e ações pendentes ou definitivas. A grande maioria dos contatos e

atendimento é realizada através da internet para garantir o aproveitamento do pouco recurso financeiro captado, bem como a melhor agilidade nas decisões. As planilhas garantem também a avaliação do projeto através do arquivo de dados e dos registros em foto e vídeo.

Capilarização de Recursos Técnicos e Dimensionamento Estrutural:

Destaca-se que a infraestrutura técnica do evento foi dimensionada, primordialmente, para atender com excelência e segurança ao grande fluxo de público estimado em 15.000 pessoas, englobando a população local e a recepção de mais de 400 motoclubes visitantes. A realização de um festival em espaço aberto para essa magnitude de público exige a locação de sistemas de sonorização, iluminação e cenografia robustos, capazes de garantir a correta dispersão acústica e a qualidade da experiência para todos os presentes.

Agregando ainda mais valor ao projeto, o evento contará com a apresentação de atrações de nível nacional, custeadas integralmente com recursos próprios da organização. A contratação de uma infraestrutura unificada e de alta performance mostra-se a solução mais eficiente e econômica para a execução do festival, pois, além de suportar a grandiosidade estrutural exigida pelo público, promove a verdadeira democratização do acesso à estrutura de ponta: os artistas locais terão a oportunidade de se apresentar com o mesmo padrão de excelência técnica utilizado pelas atrações nacionais.

Aliado a esse dimensionamento técnico, serão empregadas verbas estratégicas de marketing e comunicação para conferir ampla visibilidade a toda a programação e aos artistas envolvidos. Essa sinergia entre divulgação ostensiva e infraestrutura de alta qualidade é o vetor fundamental para consolidar o fluxo turístico previsto, impulsionando de forma imediata e contundente o comércio, a rede hoteleira e a economia local do município.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Conforme TERMO DE FOMENTO Nº 77/2025

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

Objetivo Geral: Realizar o evento cultural e turístico "September Moto Fest 2026" no município de Patos de Minas/MG, estimulando a difusão da cultura musical, o fortalecimento do fluxo turístico regional e a dinamização da economia criativa e do comércio local, por meio de uma programação artística estruturada com padrões rígidos de segurança, qualidade e gratuidade técnica para o público geral.

Objetivos Específicos:

1. Ser uma fonte de estímulo à produção cultural dos artistas da nossa cidade.
2. Contribuir para a sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura.
3. Contribuir para o crescimento da economia da cultura e a profissionalização dos atores da área.
4. Oferecer um espaço de lazer rico e saudável.

5.2. Resultados esperados

Indicador de Qualidade e Segurança: Execução integral da programação artística sem intercorrências técnicas ou de segurança, com emissão de relatórios de vistoria em conformidade técnica.

Aquecimento Econômico: Incremento mensurável na taxa de ocupação da rede hoteleira, comércio, bares, restaurantes e prestadores de serviços de transporte de Patos de Minas durante o período do evento.

Consolidação Cultural: Inclusão e consolidação do festival no calendário oficial do município, projetando Patos de Minas como destino prioritário para o turismo de eventos na região do Alto Paranaíba.

Impacto Social e Segurança Alimentar: Arrecadação de alimentos, provenientes da sugestão de doação de 1kg na portaria, que serão destinados integralmente ao Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de Patos de Minas e apoio estrutural e financeiro à entidade Amparo Eurípedes Novelino, materializado pela cessão gratuita de um estande na área gastronômica e pela destinação de 100% da arrecadação de uma rifa solidária de uma motocicleta.

Democratização e Inclusão: Garantia de acesso totalmente gratuito, universal e sem barreiras socioeconômicas a um público estimado em mais de 15.000 pessoas. O evento assegurará, ainda, condições plenas de acessibilidade, com infraestrutura técnica adaptada e áreas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) e mobilidade reduzida.

Geração de Emprego e Fomento à Economia Criativa: Criação de mais de 350 empregos diretos e indiretos e injeção direta de mais de R\$700.000,00 na economia patense.

5.3. Metas

Meta 01: Execução Estrutural e Artística com Acessibilidade Realizar o evento "September Moto Fest 2026", garantindo a montagem completa e segura de toda a infraestrutura (palcos, som, iluminação, painéis de LED, cenografia, tendas e geradores) e a execução dos shows propostos. A meta inclui assegurar infraestrutura técnica adaptada, com áreas reservadas e acessibilidade plena para pessoas com deficiência (PcD) e mobilidade reduzida.

Meta 02: Engajamento de Público e Fomento Turístico Promover a ampla participação do público, atingindo a estimativa de 15.000 pessoas durante os dias do festival. A meta visa garantir o acesso democrático e gratuito à população local, bem como recepcionar e acomodar mais de 400 motoclubes nacionais e de países da América Latina, consolidando o turismo de eventos no município.

Meta 03: Comunicação e Visibilidade Regional Executar ações estratégicas de divulgação, marketing digital e assessoria de imprensa com alcance regional e nacional, garantindo a visibilidade massiva do evento e projetando a imagem do município de Patos de Minas.

Meta 04: Fomento à Economia Criativa e Geração de Renda Dinamizar a economia local com a injeção estimada de até R\$ 700.000,00 e a geração de até 350 empregos (diretos e indiretos).

Meta 05: Impacto Social e Segurança Alimentar Promover o desenvolvimento social da cidade através de contrapartidas solidárias mensuráveis. A meta consiste em:

- Arrecadar até 50 toneladas de alimentos não perecíveis na portaria do evento, a serem integralmente repassados ao Banco de Alimentos Municipal.
- Apoiar a entidade Amparo Eurípedes Novelino mediante a cessão gratuita de um estande na área gastronômica e o repasse de 100% da arrecadação da rifa solidária de uma motocicleta (com meta de arrecadação entre R\$60.000,00 e R\$120.000,00).

Meta 06: Transparência e Regularidade Financeira Assegurar a total lisura na execução dos recursos da subvenção, realizando 100% dos pagamentos aos fornecedores, equipe técnica e artistas locais mediante transferência bancária e emissão de nota fiscal, em estrita observância às normativas da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 5.889/2025.

5.4. Público beneficiário

O público beneficiário direto é composto pela **população em geral, estimada em mais de 15.000 participantes**, incluindo moradores locais de Patos de Minas, turistas do estado de Minas Gerais e de regiões vizinhas, além de integrantes de motoclubes e entusiastas do segmento motociclístico. O caráter do evento é estritamente democrático, universal e gratuito, vedando qualquer barreira socioeconômica de acesso.

5.5. Forma de execução das atividades

O projeto será materializado por intermédio de **6 macro etapas consecutivas**, gerenciadas pela equipe técnica da OSC:

1. **Planejamento e Organização:** Definição do layout técnico do recinto, contratação oficial de fornecedores aprovados em regular cotação de preços de mercado, alinhamento logístico e obtenção de alvarás junto à Prefeitura e Corpo de Bombeiros.
2. **Estruturação do Evento:** Montagem física do palco principal, tendas, pórticos e stands, aterramento e instalação dos sistemas de som line array e iluminação LED, distribuição dos quadros elétricos dos geradores e montagem da cenografia temática externa.
3. **Divulgação:** Lançamento das peças publicitárias, gestão de tráfego pago focado em turismo regional, assessoria de imprensa e inserções em mídia digital e redes sociais.
4. **Execução do Evento (04, 05 e 06 de setembro de 2026):** Coordenação de palco e camarins, fiscalização dos horários do cronograma, monitoramento dos fluxos de público, controle de acesso e realização dos shows propostos.
5. **Desmobilização e Limpeza:** Desmontagem imediata de todas as estruturas tubulares e elétricas temporárias após o encerramento do evento, com triagem, limpeza completa e liberação do espaço físico público desocupado.
6. **Prestação de Contas:** Avaliação do projeto, junção de notas fiscais, contratos de prestação de serviços, relatórios fotográficos e relatório final de cumprimento do objeto para avaliação final do Município.

***OBS:** O **período de execução** refere-se ao intervalo de tempo em que as atividades e ações planejadas no projeto serão realizadas. É o período em que as etapas definidas no projeto serão implementadas, os recursos financeiros serão utilizados e os resultados esperados serão alcançados. É importante ressaltar que o período de execução do projeto cultural está inserido dentro de um contexto mais amplo que envolve várias fases, de acordo com o cronograma acima. Essas etapas estão interligadas e colaboram para o sucesso do projeto como um todo.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

- . Programação online
- . Registro em foto das apresentações e também do público presente que participou do evento.
- . Relatório técnico descritivo das atividades realizadas
- . Notas fiscais e Notas Fiscais Avulsas

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga semanal	horária

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$223.000,00
Aluguel/Locação	R\$252.000,00
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$475.000,00

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
	Subtotal					R\$

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Coordenação geral	4	1	R\$3.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00
02	Coordenação Financeira	2	1	R\$4.000,00	R\$8.000,00	R\$8.000,00
03	Produtor de Logística e Atendimento	2	1	R\$3.625,00	R\$7.250,00	R\$7.250,00
04	Produtor Executivo	2	1	R\$4.000,00	R\$8.000,00	R\$8.000,00
05	Cobertura Audiovisual - Foto e Vídeo	1	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00
06	Comunicação integrada, marketing digital e assessoria de imprensa	3	1	R\$10.150,00	R\$30.450,00	R\$30.450,00
07	Artistas/banda local Dino Patense convida Deyse Limma	1	1	R\$3.700,00	R\$3.700,00	R\$3.700,00

Mod. For. 001

08	Artistas/banda local Virau	1	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00
09	Artistas/banda local Tracy Roxx	1	1	R\$2.800,00	R\$2.800,00	R\$2.800,00
10	Artistas/banda local Black Texas	1	1	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00
11	Artistas/banda local DJ William Carvalho - Will	3	1	R\$600,00	R\$1.800,00	R\$1.800,00
12	Artistas/banda regional Lurex	1	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00
13	Artistas/banda regional Venosa	1	1	R\$40.000,00	R\$40.000,00	R\$40.000,00
14	Criação, produção, montagem e desmontagem de cenografia	3	1	R\$25.300,00	R\$25.300,00	R\$75.900,00
Subtotal						R\$223.000,00

6.1.4 Aluguel/Locação						
Item	Especificação	Qtde / evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa	
01	Som e Iluminação	3	R\$24.000,00	R\$72.000,00	R\$72.000,00	
02	Estruturas (Palco, tendas, lonas, iluminação, pórticos, testeiros, painel de Led)	3	R\$35.000,00	R\$35.000,00	R\$105.000,00	
03	Gerador	3	R\$8.333,33	R\$25.000,00	R\$25.000,00	
04	Espaço realização do evento	1	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$50.000,00	
Subtotal					R\$252.000,00	

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
Subtotal						

TOTAL GERAL	R\$475.000,00
--------------------	----------------------

**Todas as especificações detalhadas das rubricas acima, estão nos orçamentos anexados.*

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

Mod. For. 001

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A prestação de contas dos recursos recebidos será realizada em conformidade com a legislação vigente aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, bem como com as normas estabelecidas pelo Município de Patos de Minas – MG. 13 A prestação de contas final será apresentada após a execução integral do objeto, contendo relatório de execução física e financeira, comprovando o cumprimento das metas e a correta aplicação dos recursos públicos. Serão apresentados, dentre outros documentos: notas fiscais, contratos, comprovantes de pagamento, relatórios de execução, registros fotográficos, materiais de divulgação e demais documentos que evidenciem a realização do evento. A análise da prestação de contas observará a compatibilidade entre as despesas realizadas e o plano de trabalho aprovado, bem como o atingimento dos resultados propostos.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 10 de junho de 2026.



Assinatura do Representante Legal (Presidente) Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

Plano de Trabalho September Moto Fest 18767-26-PAT-GOV pdf

Código do documento d7f1eff8-a64c-4d79-94d9-798dce6a4ec3



Assinaturas



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rodrigues Moreira

Eventos do documento

21 Aug 2026, 13:14:11

Documento d7f1eff8-a64c-4d79-94d9-798dce6a4ec3 **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-21T13:14:11-03:00

21 Aug 2026, 13:14:39

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-21T13:14:39-03:00

21 Aug 2026, 13:16:41

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 131.221.48.83 (131-221-48-83.sempre.tec.br porta: 43118) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2026-08-21T13:16:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256): f704232eb272f4e825eb7d5ae65f633baf440e2bf0c0a3dc088bcb428cddb2e6
(SHA512): d4fa7ce40abc0c36c377930ba26dce6048e68064958cb2750538b68da6385b03a3c2a0d475e8b3b1b8eca922516cec33b0cc637b21ba74a7f26414e9cc9a02c2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

curso emitida nos últimos 12(doze) meses acompanhada de histórico escolar, que comprovam a pontuação no processo seletivo 04/2023;

4 – Original e uma cópia de certidão ou declaração expedida por órgão ou entidade competente, registro em carteira de trabalho e/ou declaração do empregador, conforme estabelecido no Processo Seletivo, para comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos, totalizando 730 (setecentos e trinta) dias de docência em qualquer nível ou rede de ensino, para o cargo de Supervisor Educacional.

Os candidatos que foram contratados em 2025 poderão apresentar as mesmas cópias com carimbo CONFERE COM ORIGINAL usadas no processo de contratação de 2025.

ATENÇÃO: Solicita-se que os candidatos apresentem a documentação aprovada no Processo Seletivo 04/2023. O diploma, certificado ou declaração emitido por meio digital deve ser apresentado impresso.

Os classificados na listagem de pessoas de cotas para negros/pardos, interessados nas vagas de contrato, deverão se fazer presentes desde o horário de início das convocações para os cargos divulgados neste edital. Caso os primeiros classificados das referidas listagens não estejam presentes, serão chamados os demais candidatos até que a vaga destinada para cota de negros/pardos seja preenchida.

O candidato que optar pela vaga reservada para negro/pardo assinará declaração na ocasião de sua admissão junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, quando poderá ser verificada a condição de enquadramento do candidato, através da Comissão de Heteroidentificação, conforme normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre procedimentos para esse fim.

A Secretaria Municipal de Educação entenderá que candidatos não presentes ou não representados por procuradores não se interessam pelo cargo divulgado no edital.

Ressalta-se que o candidato que não participar da convocação poderá concorrer normalmente em outros editais.

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

Somente será permitida a entrada dos candidatos convocados de acordo com a lista de classificação.

Dia 02/09/2026

CARGO	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO Classificados no Processo Seletivo 04/2023
PEB – Língua Portuguesa	12h00min	Classificados até o 43º lugar
	E. M. DELFIM MOREIRA (Fazenda Lanhosos) Turno: Manhã (1 vaga) Período: até 22/12/2026 A vaga será destinada para candidatos da lista de cota para negros/pardos. Caso não compareça candidatos da referida lista, esta vaga será destinada para ampla concorrência.	
Supervisor Educacional	12h15min	Classificados até o 146º lugar
	E. M. PREF JACQUES CORREA DA COSTA (B. Lagoinha) Turno: Tarde (1 vaga) Período: até 23/12/2026 A vaga será destinada para ampla concorrência.	

Patos de Minas, 28 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRE RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento nº 84/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação Peleja – Criação Cultural, Objeto: decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições) visando à realização do

evento cultural e turístico "September Moto Fest 2026". Valor: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) Assinatura: 28/08/2026. Vigência: 30/11/2026. Patos de Minas, 31 de agosto de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2025 – Atualização de Registro de Preços – O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preço nº 153/2025, 154/2025 e 155/2025 referentes ao pregão eletrônico nº 80/2025 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (SERINGAS E LANCETAS COM LANCETADORES EM COMODATO) PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 28 de agosto de 2026. Carla Fernandes Braga – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2025 – Atualização de Registro de Preços – O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preço nº 168/2025, 169/2025 e 170/2025 referentes ao pregão eletrônico nº 89/2025 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ESTAÇÕES DISSEMINADORAS DE LARVICIDA EDL E MONTAGEM DE ARMADILHAS DE OVIPOSIÇÃO (OVITRAMPAS) NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 28 de agosto de 2026. Carla Fernandes Braga – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2025 – Atualização de Registro de Preços – O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preço nº 171/2025 e 172/2025 referentes ao pregão eletrônico nº 90/2025 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E CÂMARA TÉCNICA, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 28 de agosto de 2026. Carla Fernandes Braga – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

**DIÁRIO OFICIAL DE
PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor José
Olympio de Mello, 151 – Bairro
Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA
Prefeita Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.

